

DECRETO N. 2474 — DE 13 DE MARÇO DE 1914

Abre á Secretaria da Fazenda, no corrente exercicio, um crédito de 1.000:000\$000, para pagamento da divida de exercicio findo

O doutor Carlos Augusto Pereira Guimarães, Vice-Presidente do Estado de São Paulo, em exercicio, autorizado pelo art. 9.º da lei n. 1366 de 28 de dezembro de 1912,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto á Secretaria da Fazenda, no corrente exercicio, um crédito de 1.000:000\$000, para pagamento de divida de exercicio findo.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de março de 1914.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.
Raphael de A. Sampaio Vidal.

